

Gestora: ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE

CNPJ n.º 31.922.196/0001-03

Contrato n.º 096/2018, originário do processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2018, celebrado entre o Município de Taquari e a Associação Taquariense de Saúde.

Segue o Plano Operativo, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato supra mencionado, integrando o instrumento celebrado entre as partes, tratando-se, pois, do meio pelo qual serão apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde, em se considerando a pandemia de Coronavírus que assola a população mundial desde o final do ano de 2019, e a necessidade de repasse de recursos pelo Município de Taquari/RS em quantitativo superior ao que é repassado mensalmente (R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) – em parcela única).

PLANO OPERATIVO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA:

A Contratada atenderá aos usuários do SUS com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades delineadas no Projeto que será descritos *a posteriori*, **tratando-se, - o Hospital São José -, da referência no Município de Taquari para o atendimento de pacientes que careçam de internação em decorrência do Covid-19.**

Vale ponderar que em edição extra do Diário Oficial da União, no dia 20 de Março de 2020, o Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, **reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública nacional**, sendo que, em nível estadual, em 19 de Março, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, também por Decreto Legislativo, já havia reconhecido estado de calamidade pública por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 18 de março de 2020. Estes atos têm a finalidade de cumprir o disposto o Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, que assim dispõe:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias

Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9o.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Esse movimento de decretação de situações anormais e extraordinárias, em todos os níveis federativos, vem exigindo dos Municípios a promoção de medidas urgentes, imediatas e excepcionalíssimas para conter o surto epidêmico, dentre as quais encontra-se a declaração de estado de calamidade pública por decreto municipal, - como fora adotado por Taquari/RS que, em 19 de Março de 2020, tomou as primeiras medidas de contenção por meio do Decreto n.º 3.943.

A OMS divulgou, no dia 19/03/2020, 209.839 casos confirmados de Coronavírus no mundo, dos quais 8.778 evoluíram para óbito. Em países do pacífico ocidental (incluindo China), foram confirmados 92.333 casos, dos quais 3.377 evoluíram para óbito. Na Europa, foram confirmados 87.108 casos, dos quais 4.084 evoluíram para óbito.

No início do mês de fevereiro, mesmo sem nenhum caso confirmado do COVID-19 no Brasil, o Ministério da Saúde (MS) elevou o nível da resposta brasileira para Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria nº 188, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020. Na mesma data foi publicado o Projeto de Lei nº 23, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da ESPII decorrente do coronavírus e estabelece medidas de isolamento, quarentena, direitos às pessoas afetadas, entre outros.

No dia 26/02, foi confirmado o primeiro caso de COVID-19 no Brasil, em residente de São Paulo que havia retornado da Itália. No dia 20/03, o MS atualizou a situação dos casos de COVID-19 no Brasil: 904 confirmados, sendo 11 óbitos entre eles.

No Rio Grande do Sul, até 20/03, foram notificados 1357 casos. Após a confirmação do primeiro caso no RS (10/03), observa-se um aumento considerável no número de notificações. Entre os notificados, 43 foram confirmados, 495 descartados e 265 suspeitos seguem em investigação para COVID-19.

Em sendo assim, - considerando-se a onda crescente de proliferação do vírus, é inevitável que se adotem medidas de saúde pública, especialmente no que diz respeito a melhora na estrutura hospitalar que se têm.

Taquari/RS conta com um único hospital (Hospital São José), sendo a referência municipal para o acolhimento das vítimas do Covid19, conforme já mencionado. **Não se desconhece que a estrutura que se dispõe hoje foge da ideal nestes casos de surto, motivo pelo qual toda e qualquer liberação de recursos para aquisição de equipamentos é de suma importância para a melhora da qualidade do serviço que terá de ser prestado à população, invariavelmente.**

Hoje estamos em guerra biológica; uma guerra jamais experimentada por qualquer um de nós, o que torna indispensável a união de esforços entre todos os Poderes da nação, para que se aperfeiçoe a estrutura que se tem no enfrentamento do vírus que se dissipa incontrolavelmente no mundo.

Estando claras as situações esposadas alhures, justifica-se, de antemão, a liberação de recursos além dos já liberados pelo Município de Taquari, mensalmente, em face da situação de calamidade experimentada no momento.

2. DO PROJETO A SER EXECUTADO E QUE AMPARA A LIBERAÇÃO DO RECURSO:

O que justifica o repasse de recursos pelo Poder Público Municipal em teto superior ao já praticado é a necessidade de execução da **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) NOVOS LEITOS DE ISOLAMENTO / CUIDADO INTENSIVO PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES VITIMADOS PELO CORONAVIRUS**, consistindo na realização da reestruturação física do Hospital São José, conforme projeto anexo (projeto e obra), com o pagamento da mão de obra, bem como com o fornecimento dos materiais necessários para a realização da obra respectiva; outrossim, **o recurso se prestar a adequação da sala de tomografia (equipamento essencial no tratamento dos pacientes vitimados pelo coronavirus), custeando o pagamento do projeto e a execução da obra necessária.**

Note-se que a situação demanda urgência e, em caráter quase unânime, a classe médica afirma veementemente a insuficiência de leitos de isolamento/tratamento intensivo diante do quantitativo pessoal que contrairá o vírus e que evoluirá a doença para um quadro que necessite de acompanhamento médico-hospitalar.

A título de exemplo do discurso uníssono que ecoa no presente momento é a entrevista do médico intensivista, Felipe Saddy, que afirmou neste domingo (29) que o Brasil não tem leitos de Unidade de Terapia Intensiva para toda a população. *"Mas que eu gostaria de dar alguns exemplos para vocês. Eu tenho pacientes hoje internados na UTI com idades que variam de 39 anos a 91 anos. Ou seja, todo mundo. Não é brincadeira. Essa doença é*

imprevisível. É agressiva. Todos nós temos alguém perto de nós que ficaram ou estão doentes", complementou o médico.¹

De qualquer sorte, o Hospital São José, em não dispor de leitos com essas características para receber os pacientes acometidos pelo vírus do Covid-19 e tendo uma população de 28.000 habitantes, aproximadamente, para serem atendidos – não conseguiria proceder com uma prestação de serviço de saúde de qualidade, o que é a característica da instituição. E mais, ao não prestar um serviço de qualidade, acabaria por pôr em risco a vida de pacientes que dependeriam, em caráter de emergência, de um acompanhamento intensivo (inclusive com a utilização de equipamentos de sobrevida do qual o hospital não dispõe e que serão objetos de Plano Operativo a parte).

Em sendo assim, indispensável a construção dos leitos referidos – atentando-se ao momento periclitante que estamos experimentando neste ano de 2020; nunca antes vivido; e que carece ser administrado da melhor maneira possível pelos gestores, aos quais cabe, dentro das suas possibilidades, o investimento na saúde pública com o fim único e específico de preservação da espécie humana.

3. CRONOGRAMA: DO QUANTUM A SER LIBERADO E DO PRAZO PARA INVESTIMENTO

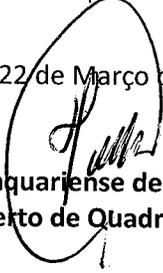
Mês/Ano da Liberação do Importe	Valor Total	Modo de Investimento	Prazo para Conclusão:
04/2020	R\$500.000,00 (quinhentos mil Reais)	Execução de Obra de reestruturação física do Hospital São José para a construção de 12 (doze) leitos de isolamento/cuidado intensivo (projeto e obra), bem como adequações na sala de tomografia computadorizada (projeto e obra).	20 (vinte) dias após a liberação do recurso.

¹ <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/29/nao-temos-leitos-para-todos-diz-medico-sobre-combate-ao-coronavirus.ghtml>

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES NÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROJETO

A prestação de contas do recurso especificado no item 4 do presente Plano Operativo se dará 90 (noventa) dias após a conclusão da obra; o recurso liberado tem sua aplicação restrita à obra de reestruturação do Hospital São José para a construção de 12(doze) leitos de isolamento/tratamento intensivo (projeto e obra), bem como a adequação da sala de tomografia (projeto e obra), nos termos do presente Plano Operativo; de modo que os valores não utilizados para o fim referido, deverão ser devolvidos aos cofres públicos municipais no mesmo prazo da prestação de contas.

Taquari, 22 de Março de 2020.


Associação Taquariense de Saúde – ATS
Pedro Alberto de Quadros Ramos



- Portal da Transparência
Consulta de Receitas e Despesas
- Serviços ao Cidadão
Acesso aos serviços da Prefeitura
- Acesso à Informação
- Ouvidoria
Encaminhe suas dúvidas

- Início
- O Município
- Departamentos
- Informativos
- Publicações Oficiais
- Transparência
- Contatos

Início / Publicações Oficiais / Licitações / Contratos / Termo de Convênio 002/2020

Termo de Convênio 002/2020

Publicação: 08/04/2020 às 09h
Abertura: 08/04/2020 às 09h
Número: 002/2020
Modalidade: Contratos - 1243/2020

O presente Termo de Convênio tem por objeto, o repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em parcela única, para custear as despesas com a execução da obra de construção de 12 (doze) novos leitos de isolamento no Hospital São José, de cuidado intensivo (projeto e obra), bem como adequações na sala de tomografia computadorizada (projeto e obra), para o tratamento de pacientes na rede SUS, vitimados pelo Cononavírus – COVID-19.

Edital

Download
Tipo: pdf | Tamanho: 591,1 kB

- ### NOTÍCIAS
- NOTA OFICIAL**
Executivo realiza processo para aquisição de produtos de cestas básicas
 - Prefeitura investe na ampliação de empresa para geração de empregos
 - Hospital São José recebe cinco respiradores



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - ATS, visando à execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO, junto ao Hospital São José, para a utilização do repasse em regime de urgência, conforme decreto de calamidade pública de n° 3.943, de 19 de março de 2020 e Lei Municipal n°. 4.334 de 06 de abril de 2020, decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Emanuel Hassen de Jesus**, brasileiro, casado, CPF n.º 982.371.870-91, residente e domiciliado em Taquari, na Rua Othelo Rosa, n.º 225, em Taquari/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Manoel Lautert, n.º 1.473, Centro, Taquari/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 31.922.196/0001-03, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Registro das Pessoas Jurídicas de Taquari, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Alberto de Quadros Ramos, brasileiro, contador, inscrito no CPF n.º 378.807.130-34, doravante denominada ASSOCIAÇÃO; em observância ao que dispõe o Decreto Municipal n.º 3.943, de 19 de março de 2020, Lei Municipal n.º 4.334, de 06 de abril de 2020 e parecer jurídico n.º 124/2020, com espeque na Lei de Licitações n.º 8.666/93, forte no que dispõe o Art. 116, no qual, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couberem, aos convênios, acordos ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, resolve celebrar o presente Termo de Convênio, referente à execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela Associação junto ao **Hospital São José de Taquari**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira

1.1. Objeto:

O presente Termo de Convênio tem por objeto, o repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em parcela única, para custear as despesas com a execução da obra de construção de 12 (doze) novos leitos de isolamento no Hospital São José, de cuidado intensivo (projeto e obra), bem como adequações na sala de tomografia computadorizada (projeto e obra), para o tratamento de pacientes na rede SUS, vitimados pelo Cononavírus – COVID-19.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Segunda

2.1. Dos serviços – Assistência hospitalar:

A Contratada atenderá aos usuários do SUS com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades delineadas no Projeto que será descrito a posterior, tratando se, o Hospital São José, da referência no Município de Taquari para o atendimento de pacientes que careçam de internação em decorrência do Covid-19.

2.2. Do projeto à ser executado:

O que justifica o repasse de recursos pelo Poder Público Municipal em teto superior ao já praticado, é a necessidade de execução da OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) NOVOS LEITOS DE ISOLAMENTO, COM CUIDADO INTENSIVO PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES VITIMADOS PELO CORONAVÍRUS, consistindo na reconstrução física do Hospital São José, conforme projeto:

- Pagamento de mão de obra;
- Fornecimento dos materiais necessários para a realização da obra respectiva;
- Adequação da sala de tomografia (equipamento essencial no tratamento dos pacientes vitimados pelo coronavírus), custeando assim, o pagamento do projeto e a execução da obra necessária.

Cláusula Terceira

3.1. Dos recursos financeiros:

Pela execução dos serviços prestados e pactuados no presente instrumento, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade:-1101 - SERVIÇOS URBANOS

Elemento:-3.4.4.50.42.00.00 – AUXÍLIOS

Recurso: 15.452.57.2059 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.2. Cronograma quantitativo do recurso a ser liberado:

Período/Mês	Valor Total	Investimento	Prazo conclusão
04/2020	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Execução de Obra de reestruturação física do Hospital São José, para	20 (vinte) dias após a liberação do recurso.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

		a construção de 12 (doze) leitos de isolamento de cuidado intensivo (projeto e obra), bem como adequações na sala de tomografia computadorizada (projeto e obra).	
--	--	---	--

Cláusula Quarta

4.1. Da vinculação:

Termo de Convênio 002/2020 e Parecer Jurídico nº 124/2020, com base no Art. 116 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta

5.1. Da vigência:

O presente Termo de Convênio terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a liberação do incentivo pelo Poder Público Municipal.

Cláusula Sexta

6.1. Da fiscalização:

Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sr. Claudio Elers Bastos, da Secretaria da Saúde, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo, conforme anuência da mesma.

Cláusula Sétima

7.1. Da Prestação de Contas:

A prestação de contas do recurso presente no Plano Operativo do referido Termo de Convênio, se dará no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão da Obra.

O recurso liberado tem sua aplicação restrita a obra de reestruturação do Hospital São José, para a construção de 12 (doze) leitos de isolamento de tratamento intensivo (projeto e obra), bem como a adequação da sala de tomografia (projeto e obra), nos termos do presente Plano Operativo, de modo



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

que os valores não utilizados pra o fim referido, deverão ser devolvidos aos cofres públicos municipais, no mesmo prazo da prestação de contas.

O MUNICÍPIO poderá exigir da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, informações complementares, esclarecimentos e detalhamentos dos serviços executados.

Cláusula Sétima

7.1. Do foro:

As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 08 de abril de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE